



Publicado em 09/01/88
de 09/01/88
61
Diretor do Departamento

Proj. cl 30/88

Câmara Municipal de Vitória

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 19 88

INTERESSADO:

Mesa Diretora

PROTOCOLADO SOB O N.º 2 634/88

ASSUNTO:

Projeto de Decreto Legislativo fixando a remuneração
do Prefeito e Vice Prefeito.

AUTUAÇÃO

Aos 05 dias do Mês de dezembro do ano de mil novecentos e

oitenta e oito, autuo, nos termos da lei, a petição de fls. 1 e mais
documentos que se seguem.

[Signature]

PROTOCOLISTA

Câmara Municipal de Vitória

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 66 /88

Fixa a remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito, a vigorar na 11ª Legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 1989, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vitória, com fulcro na competência assegurada pelo Art. 29,V, da Constituição da República aprovou e promulga o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O Nº _____ /88

Art. 1º - As remunerações do Prefeito e Vice-Prefeito desta Municipalidade compreenderão os subsídios dos cargos e as verbas de representação, fixadas por este Decreto Legislativo, para vigorar na 11ª Legislatura, que se inicia em 1º de janeiro de 1989.

Parágrafo Único - Aplicam-se às remunerações de que trata esse artigo as disposições dos Arts. 37, XI, 150, II, 153, III e 153, §2º, I, da Constituição da República.

Art. 2º - O subsídio do cargo de Prefeito corresponderá a Cz\$ 2.580.000,00 (dois milhões quinhentos e oitenta mil cruzados).

Art. 3º - O subsídio do cargo de Vice - Prefeito corresponderá a Cz\$ 1.290.000,00 (hum milhão duzentos e noventa mil cruzados).

Art. 4º - As verbas de representação correspondem a hum quinto dos subsídios dos respectivos cargos.

Art. 5º - Os subsídios dos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito serão corrigidos mensalmente com base nos índices da URP, ou outros que vierem a substituí-los.

Art. 6º - As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo, correrão por conta da dotação orçamentária própria, podendo ser suplementada se necessário.

Art. 7º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Protocolo Geral

Nº 2634/88

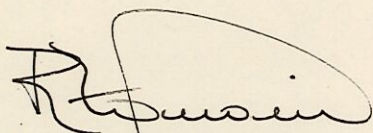
Em 05 de 12 de 1988

Protocolista

1510

Câmara Municipal de Vitória

Sala Maria Ortiz, 05 de dezembro de 1988



JOSÉ ROBERTO ZANONI
Presidente



RUY RIBEIRO CRESPO FILHO
1º Secretário



JOSÉ CORREIA GUTERRES FILHO
2º Secretário



Câmara Municipal de Vitória

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vitória,

O Vereador firmatário, no uso de prerrogativas regimentais, requer de V. Exa., ouvido o augusto plenário, seja incluído na Ordem do Dia, em regime de urgência, o processo protocolado na Secretaria da Câmara sob o N.º 2634/88, contendo o projeto de Decreto legislativo nº 66/88

Sala das Sessões, em

27/12/88

Claudio M. B. Reis

Cláudio M. B. Reis
M. Sanj

Aprovado por 11 / 1 / 1 votos:
S. S. 27 / 12 / 1988
[Assinatura]
Presidente da Câmara

[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]

RELAÇÃO NOMINAL DOS SRS. VEREADORES - PROJETO DE LEI Nº/.....
REQUERIMENTO Nº/.....

Em,/...../.....

BOLETIM DE VOTAÇÃOUrgência Proj. Dep. Leal
66/88

N O M E	S I M	N Ã O	A U S E N T E
ARNALDO PINTO DA VITÓRIA	X		
ARY PEREIRA BEZERRA	X		
CLAUDIONOR LOPES PEREIRA	X		
DEMÓCRITO REBELLO	X		
EDILSON LUCAS DO AMARAL	X		
EDSON RODRIGUES BATISTA			X
ELCIO TEIXEIRA DE ALMEIDA	X		
ESTANISLAU KOSTKA STEIN			X
ETTA FERN GONÇALVES DE ASSIS	X		
GIBSON MUNIZ DA SILVA		X	
JOSÉ CORRÊA GUTERRES FILHO			X
JOSÉ ESMERALDO DE FREITAS	X		
JOSÉ ROBERTO ZANONI			
MARIA ELIZABETH OZÓRIO DA COSTA	X		
MÁXIMO VIEIRA VAREJÃO	X		
PAULO JOSÉ SANTOS LINDOSO		X	X
RUY RIBEIRO CRESPO FILHO			X
SEBASTIÃO GUALTEMAR SOARES			X
WALFREDO WILSON DAS NEVES	X		

ASS.:

Máximo das Neves

04/88



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ANEXA AO PROCESSO N.º 0684 / 88

Aprovado em Discussão Única

por 13 / 02 votos

S.M.O. 89 / 11 / 19 89

João Carlos Costa Jr
Presidente da Câmara

RELAÇÃO NOMINAL DOS SRS. VEREADORES -- PROJETO DE LEI Nº/.....

REQUERIMENTO Nº/.....

Em,/...../.....

BOLETIM DE VOTAÇÃO

Art. 1^º

N O M E	S I M	N Ã O	A U S E N T E
ARNALDO PINTO DA VITÓRIA		✓	
ARY PEREIRA BEZERRA	✓		
CLAUDIONOR LOPES PEREIRA	✓		
DEMÓCRITO REBELLO	✓		
EDILSON LUCAS DO AMARAL	✓		
EDSON RODRIGUES BATISTA	✓		
ELCIO TEIXEIRA DE ALMEIDA	✓		
ESTANISLAU KOSTKA STEIN			
ETTA FERN GONÇALVES DE ASSIS	✓		
GIBSON MUNIZ DA SILVA			✓
JOSÉ CORRÊA GUTERRES FILHO	✓		
JOSÉ ESMERALDO DE FREITAS	✓		
JOSÉ ROBERTO ZANONI			✓
MARIA ELIZABETH OZÓRIO DA COSTA	✓		
MÁXIMO VIEIRA VAREJÃO	✓		
PAULO JOSÉ SANTOS LINDOSO	✓		
RUY RIBEIRO CRESPO FILHO			✓
SEBASTIÃO GUALTEMAR SOARES		✓	
WALFREDO WILSON DAS NEVES	✓		

ASS.:

Câmara Municipal de Vitória

...../5^ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

RELAÇÃO NOMINAL DOS SRS. VEREADORES - PROJETO DE LEI Nº/.....

REQUERIMENTO Nº/.....

Em,/...../.....

BOLETIM DE VOTAÇÃO

Art. 2^ª

N O M E	S I M	N Ã O	A U S E N T E
ARNALDO PINTO DA VITÓRIA		✓	
ARY PEREIRA BEZERRA	✓		
CLAUDIONOR LOPES PEREIRA	✓		
DEMÓCRITO REBELLO	✓		
EDILSON LUCAS DO AMARAL	✓		
EDSON RODRIGUES BATISTA	✓		
ELCIO TEIXEIRA DE ALMEIDA	✓		
ESTANISLAU KOSTKA STEIN			
ETTA FERN GONÇALVES DE ASSIS	✓		
GIBSON MUNIZ DA SILVA			✓
JOSÉ CORRÊA GUTERRES FILHO	✓		
JOSÉ ESMERALDO DE FREITAS	✓		
JOSÉ ROBERTO ZANONI			✓
MARIA ELIZABETH OZÓRIO DA COSTA	✓		
MÁXIMO VIEIRA VAREJÃO	✓		
PAULO JOSÉ SANTOS LINDOSO	✓		
RUY RIBEIRO CRESPO FILHO			✓
SEBASTIÃO GUALTEMAR SOARES		✓	
WALFREDO WILSON DAS NEVES	✓		

ASS.:

07/05

RELAÇÃO NOMINAL DOS SRS. VEREADORES -- PROJETO DE LEI Nº/.....

REQUERIMENTO Nº/.....

Em,/...../.....

BOLETIM DE VOTAÇÃO

Ass. 30

N O M E	S I M	N Ã O	A U S E N T E
ARNALDO PINTO DA VITÓRIA		✓	
ARY PEREIRA BEZERRA	✓		
CLAUDIONOR LOPES PEREIRA	✓		
DEMÓCRITO REBELLO	✓		
EDILSON LUCAS DO AMARAL	✓		
EDSON RODRIGUES BATISTA	✓		
ELCIO TEIXEIRA DE ALMEIDA	✓		
ESTANISLAU KOSTKA STEIN			
ETTA FERN GONÇALVES DE ASSIS	✓		
GIBSON MUNIZ DA SILVA			✓
JOSÉ CORRÊA GUTERRES FILHO	✓		
JOSÉ ESMERALDO DE FREITAS	✓		
JOSÉ ROBERTO ZANONI			✓
MARIA ELIZABETH OZÓRIO DA COSTA	✓		
MÁXIMO VIEIRA VAREJÃO	✓		
PAULO JOSÉ SANTOS LINDOSO	✓		
RUY RIBEIRO CRESPO FILHO			✓
SEBASTIÃO GUALTEMAR SOARES		✓	
WALFREDO WILSON DAS NEVES	✓		

ASS.:

RELAÇÃO NOMINAL DOS SRS. VEREADORES -- PROJETO DE LEI Nº/.....

REQUERIMENTO Nº/.....

Em,/...../.....

BOLETIM DE VOTAÇÃO

Ass. 4º

N O M E	S I M	N Ã O	A U S E N T E
ARNALDO PINTO DA VITÓRIA		✓	
ARY PEREIRA BEZERRA	✓		
CLAUDIONOR LOPES PEREIRA	✓		
DEMÓCRITO REBELLO	✓		
EDILSON LUCAS DO AMARAL	✓		
EDSON RODRIGUES BATISTA	✓		
ELCIO TEIXEIRA DE ALMEIDA	✓		
ESTANISLAU KOSTKA STEIN			
ETTA FERN GONÇALVES DE ASSIS	✓		
GIBSON MUNIZ DA SILVA			✓
JOSÉ CORRÊA GUTERRES FILHO	✓		
JOSÉ ESMERALDO DE FREITAS	✓		
JOSÉ ROBERTO ZANONI			✓
MARIA ELIZABETH OZÓRIO DA COSTA	✓		
MÁXIMO VIEIRA VAREJÃO	✓		
PAULO JOSÉ SANTOS LINDOSO	✓		✓
RUY RIBEIRO CRESPO FILHO			
SEBASTIÃO GUALTEMAR SOARES		✓	
WALFREDO WILSON DAS NEVES	✓		

ASS.:

[Handwritten signature]

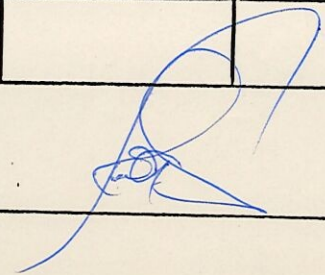
RELAÇÃO NOMINAL DOS SRS. VEREADORES - PROJETO DE LEI Nº/.....
REQUERIMENTO Nº/.....

Em,/...../.....

BOLETIM DE VOTAÇÃO

AN 50

N O M E	S I M	N Ã O	A U S E N T E
ARNALDO PINTO DA VITÓRIA		✓	
ARY PEREIRA BEZERRA	✓		
CLAUDIONOR LOPES PEREIRA	✓		
DEMÓCRITO REBELLO	✓		
EDILSON LUCAS DO AMARAL	✓		
EDSON RODRIGUES BATISTA	✓		
ELCIO TEIXEIRA DE ALMEIDA	✓		
ESTANISLAU KOSTKA STEIN			
ETTA FERN GONÇALVES DE ASSIS	✓		
GIBSON MUNIZ DA SILVA			✓
JOSÉ CORRÊA GUTERRES FILHO	✓		
JOSÉ ESMERALDO DE FREITAS	✓		
JOSÉ ROBERTO ZANONI			✓
MARIA ELIZABETH OZÓRIO DA COSTA	✓		
MÁXIMO VIEIRA VAREJÃO	✓		
PAULO JOSÉ SANTOS LINDOSO	✓		
RUY RIBEIRO CRESPO FILHO			✓
SEBASTIÃO GUALTEMAR SOARES		✓	
WALFREDO WILSON DAS NEVES	✓		

ASS.: 

RELAÇÃO NOMINAL DOS SRS. VEREADORES -- PROJETO DE LEI Nº/.....

REQUERIMENTO Nº/.....

Em,/...../.....

BOLETIM DE VOTAÇÃO

At. 60

N O M E	S I M	N Ã O	A U S E N T E
ARNALDO PINTO DA VITÓRIA		✓	
ARY PEREIRA BEZERRA	✓		
CLAUDIONOR LOPES PEREIRA	✓		
DEMÓCRITO REBELLO	✓		
EDILSON LUCAS DO AMARAL	✓		
EDSON RODRIGUES BATISTA	✓		
ELCIO TEIXEIRA DE ALMEIDA	✓		
ESTANISLAU KOSTKA STEIN			
ETTA FERN GONÇALVES DE ASSIS	✓		
GIBSON MUNIZ DA SILVA			✓
JOSÉ CORRÊA GUTERRES FILHO	✓		
JOSÉ ESMERALDO DE FREITAS	✓		
JOSÉ ROBERTO ZANONI			✓
MARIA ELIZABETH OZÓRIO DA COSTA	✓		
MÁXIMO VIEIRA VAREJÃO	✓		
PAULO JOSÉ SANTOS LINDOSO	✓		
RUY RIBEIRO CRESPO FILHO			✓
SEBASTIÃO GUALTEMAR SOARES		✓	
WALFREDO WILSON DAS NEVES	✓		

ASS.:

RELAÇÃO NOMINAL DOS SRS. VEREADORES -- PROJETO DE LEI Nº/.....

REQUERIMENTO Nº/.....

Em,/...../.....

BOLETIM DE VOTAÇÃO

At. 7º

N O M E	S I M	N Ã O	A U S E N T E
ARNALDO PINTO DA VITÓRIA		✓	
ARY PEREIRA BEZERRA	✓		
CLAUDIONOR LOPES PEREIRA	✓		
DEMÓCRITO REBELLO	✓		
EDILSON LUCAS DO AMARAL	✓		
EDSON RODRIGUES BATISTA	✓		
ELCIO TEIXEIRA DE ALMEIDA	✓		
ESTANISLAU KOSTKA STEIN			
ETTA FERN GONÇALVES DE ASSIS	✓		
GIBSON MUNIZ DA SILVA			✓
JOSÉ CORRÊA GUTERRES FILHO	✓		
JOSÉ ESMERALDO DE FREITAS	✓		
JOSÉ ROBERTO ZANONI			✓
MARIA ELIZABETH OZÓRIO DA COSTA	✓		
MÁXIMO VIEIRA VAREJÃO	✓		
PAULO JOSÉ SANTOS LINDOSO	✓		
RUY RIBEIRO CRESPO FILHO			✓
SEBASTIÃO GUALTEMAR SOARES		✓	
WALFREDO WILSON DAS NEVES	✓		

ASS.: _____

MESA DIRETORA

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 66/88.

Fixa a remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito, a vigorar na 11ª Legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 1989, e dá outras providências.

Art. 1º - As remunerações do Prefeito e Vice-Prefeito desta Municipalidade compreenderão os subsídios dos cargos e as verbas de representação, fixadas por este Decreto Legislativo, para vigorar na 11ª Legislatura, que se inicia em 1º de janeiro de 1989.

Parágrafo Único - Aplicam-se às remunerações de que trata esse artigo as disposições dos Arts. 37, XI, 150, II, 153, III e 153, § 2º, I, da Constituição da República.

Art. 2º - O subsídio do cargo de Prefeito corresponderá a Cz\$..... 2.580.000,00 (dois milhões quinhentos e oitenta mil cruzados).

Art. 3º - O subsídio do cargo de Vice-Prefeito corresponderá a Cz\$ 1.290.000,00 (hum milhão duzentos e noventa mil cruzados).

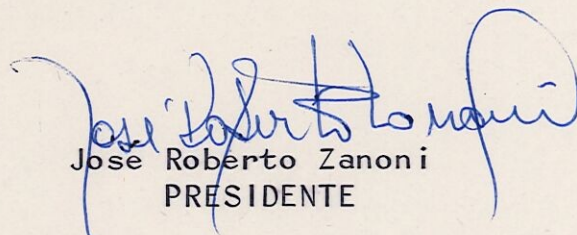
Art. 4º - As verbas de representação corresponderão a hum quinto dos subsídios dos respectivos cargos.

Art. 5º Os subsídios dos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito serão corrigidos mensalmente com base nos índices da URP, ou outros que vierem a substituí-los.

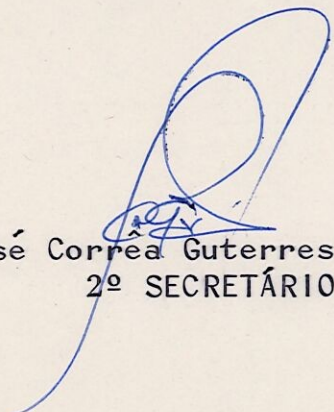
Art. 6º - As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo, correrão por conta da dotação orçamentária própria, podendo ser suplementada se necessário.

Art. 7º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, em 29 de dezembro de 1988.


José Roberto Zanoni
PRESIDENTE

Ruy Ribeiro Crespo Filho
1º SECRETÁRIO


José Corrêa Guterres Filho
2º SECRETÁRIO

Aprovar a Redação Final
por 11 Votos
A Secretaria por extração dos autógrafos.
M.O. 29 12 1988
Presidente da Câmara

PROC. Nº 2 634/88

MEFC.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Proc. 2634/88

João D. G. J. -

providencia o Decreto e, em-
caminhá-lo ao D. O.

Em 30.12.88

SUPERINTENDENTE
ADMINISTRATIVO

À Funcionária
maria de Fátima para
atender o despacho su-
pra.

Em 30/12/88

EDINO C. BATISTA
Dir. Depto. Mod. Adm.

Senhor Diretor:

Devidamente providenciado.

Em 30.12.88

M^{re} de Fátima A. Nascimento

À Superintendência
com adocação de providên-
cias.

Em 04/01/89

EDINO C. BATISTA
Dir. Depto. Mod. Adm.

João D. G. G. -

para encaminhamento de cópia do
presente Decreto à R.M.U.

Em 04-01-89


SUPERINTENDENTE
ADMINISTRATIVO

A Funcionária
maria de Fátima pa-
ra atender o despacho
supra.

Em 04/01/89


EDINO C. BATISTA
Dir. Geral Mod. Adm.

Senhora Diretor:

Devidamente providenciado,
conforme cópia anexa do d.º 06/89.

Em 04-01-89

Mª de Fátima A. Nascimento

ARQUIVE - SE

EM 09/01/1988


SUPERINTENDENTE
ADMINISTRATIVO



Câmara Municipal de Vitória
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

N. 1129/88

Vitória, 30 de dezembro de 1988.

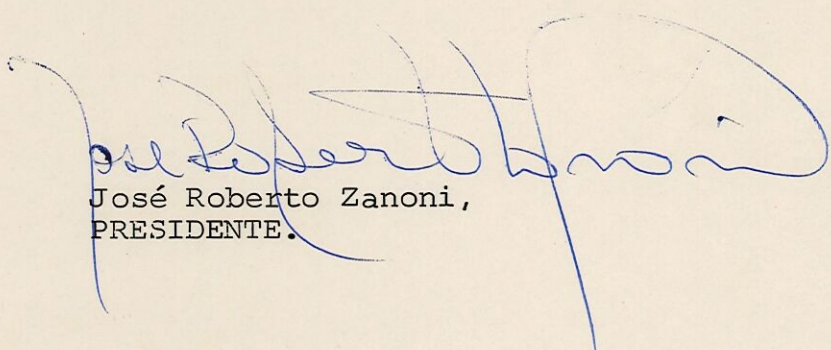
Assunto: Publicação

Senhor Diretor:

A fim de ser publicado por esse Órgão, encaminha a
Vossa Senhoria, cópia do Decreto Legislativo nº 466/88.

Na oportunidade, apresento a Vossa Senhoria,

Cordiais Saudações.


José Roberto Zanoni,
PRESIDENTE.

À Sua Senhoria o Sr. Antenildo de Oliveira Miranda
DD. Diretor de Produção do Departº de Imprensa Oficial
NESTA CAPITAL

16500



Câmara Municipal de Vitória

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

N.º 06/89

Vitória, 04 de janeiro de 1989.

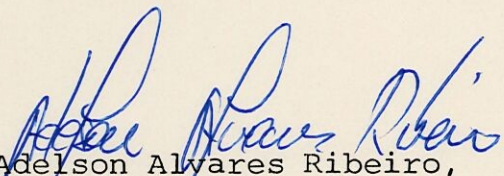
Assunto: Encaminhando cópia de
Decreto Legislativo.

Senhor Prefeito:

Para os devidos fins, encaminho a Vossa Excelência,
cópia da publicação do Decreto Legislativo nº 466/88, deste Legis-
lativo.

Na oportunidade, apresento a Vossa Excelência,

Cordiais Saudações.


Adelson Alvares Ribeiro,
PRESIDENTE.

À Sua Excelência o Sr. Dr. Vitor Buaiz
DD. Prefeito Municipal de Vitória
NESTA CAPITAL

Proc. 2634/88
MFAN.



Câmara Municipal de Vitória
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

N. _____

DECRETO LEGISLATIVO Nº 466/88

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, no uso de suas atribuições contidas no Art. 28, Letra "D", do Regimento Interno, faço saber que p Plenário da Câmara aprovou e eu promulgo o seguinte

Publicado em 03/07/1989
de 03/07/1989
Diretor do Departamento

DECRETO LEGISLATIVO

Fixa a remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito, a vigorar na 11ª Legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 1989, e dá outras providências.

Art. 1º - As remunerações do Prefeito e Vice-Prefeito desta Municipalidade compreenderão os subsídios dos cargos e as verbas de representação, fixadas por este Decreto Legislativo, para vigorar na 11ª Legislatura, que se inicia em 1º de janeiro de 1989.

Parágrafo Único - Aplicam-se às remunerações de que trata este artigo as disposições dos Arts. 37, XI, 150, II, 153, III e 153, § 2º, I, da Constituição da República.

Art. 2º - O subsídio do cargo de Prefeito corresponderá a Cz\$ 2.580.000,00 (dois milhões quinhentos e oitenta mil cruzados).

Art. 3º - O subsídio do cargo de Vice-Prefeito corresponderá a Cz\$ 1.290.000,00 (hum milhão duzentos e noventa mil cruzados).

Art. 4º - As verbas de representação corresponderão a hum quinto dos subsídios dos respectivos cargos.

Art. 5º - Os subsídios dos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito serão corrigidos mensalmente com base nos índices da URP, ou outros que vierem a substituí-los.

Art. 6º - As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo, correrão por conta da dotação orçamentária própria, podendo ser suplementada se necessário.

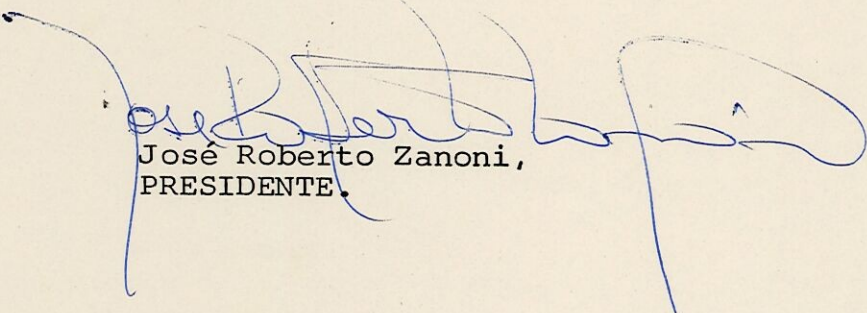
Art. 7º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.



Câmara Municipal de Vitória
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

N. _____

Palácio Attílio Vivacqua, em 30 de dezembro de 1988.


José Roberto Zanoni,
PRESIDENTE.

Proc. 2.634/88
MFAN.

DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS

Poder
Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

DECRETO LEGISLATIVO N.º 466/88

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, no uso de suas atribuições contidas no Art. 22, Letra «D» do Regimento Interno, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Fixa a remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito, a vigorar na 11a. Legislatura que se inicia em 1.º de janeiro de 1989, e dá outras providências.

Art. 1.º — As remunerações do Prefeito e Vice-Prefeito desta Municipalidade compreenderão os subsídios dos cargos e as verbas de representação, fixadas por este Decreto Legislativo, para vigorar na 11a. Legislatura, que se inicia em 1.º de janeiro de 1989.

Parágrafo Único — Aplicam-se às remunerações de que trata este artigo as disposições dos Arts. 37, XI, 150, II, 153, III e 153, § 2.º, I, da Constituição da República.

Art. 2.º — O subsídio do cargo de Prefeito corresponderá a Cz\$ 2.530.000,00 (dois milhões quinhentos e oitenta mil cruzados).

Art. 3.º — O subsídio do cargo de Vice-Prefeito corresponderá a Cz\$ 1.290.000,00 (um milhão duzentos e noventa mil cruzados).

Art. 4.º — As verbas de representação corresponderão a um quinto dos subsídios dos respectivos cargos.

Art. 5.º — Os subsídios dos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito serão corrigidos mensalmente com base nos índices da URV, ou outros que vierem a substituí-los.

Art. 6.º — As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo, correrão por conta da dotação orçamentária própria, podendo ser suplementada se necessário.

Art. 7.º — Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alípio Vivacqua, em 30 de dezembro de 1988
JOSE ROBERTO ZANONI
PRESIDENTE

(4723 — 01 vez — A Débito)

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA

PORTARIA N.º 1241/88

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, inciso III, alínea «a».

da Resolução n.º 305/82 — Regimento Interno da Câmara, e,

CONSIDERANDO O REQUERIMENTO, protocolado na Secretaria desta Câmara, sob o n.º 377/88,

RESOLVE:

APOSENTAR, a partir do dia 1.º de janeiro de 1989, de conformidade com o art. 122, da Lei Municipal n.º 2.338, datada de 07 de dezembro de 1987, e art. 40 inciso III alínea «a», da Constituição da República, o funcionário JOSÉ ALBERTINO, no cargo de DIRETOR DE PESSOAL CCL-2, conforme determina o art. 129 e seu parágrafo primeiro, da Lei supra mencionada, ficando seus proventos fixados, na importância de Cz\$ 696.776,63 (seiscentos e noventa e seis mil, setecentos e setenta e seis cruzados e sessenta e seis centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimentos — 33/35 avos	Cz\$ 320.357,90
Grat. Adicional — Triênios — 45%	Cz\$ 144.160,63
Grat. Licença Prêmio — 50%	Cz\$ 232.258,33

Total dos Proventos Cz\$ 696.776,63

Registre-se. Publique-se. Dê-se conhecimento.

Vila Velha, 29 de dezembro de 1988

ERNESTO JOÃO RAUTA

Presidente da Câmara

(4721 — 01 vez — A Débito)

Poder
Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

DECRETO N.º 7959

Fixa normas de contenção de despesas financiadas com recursos do tesouro municipal, ordinária e vinculada, para o exercício de 1989 e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando de atribuição legal,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica proibida a realização de despesas financiadas com recursos do tesouro (ordinário e vinculado) em todos os órgãos da administração municipal direta e indireta, inclusive empresas ou instituições que recebam transferência financeira do poder público municipal.

Parágrafo Único — Excluem-se da proibição do caput deste artigo as despesas com pessoal e encargos sociais.